Lei : nº 6817 de 26.03.91
D.O.M : nº 9591 de 09.04.91
Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 27/11/00
Baltar Roberto Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 14/12/90

PROJETO DE LEI Nº 291/90

ASSUNTO: Considera de utilidade pública a Associação Nossa Senhora da Conceição da Comunidade do Sítio São José em Messejana.

VEREADOR Aldenor Brito.

LEI Nº 6817 DE 26/03/91

DIOM Nº 9591 DE 09/04/91

ARQUIVO 29.04.91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 068171991
Projeto: 02911990
Autor: ALDENOR BRITO
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 6817 DE 26 DE março DE 1991

Considera de utilidade pública a Associação Nossa Senhora da Conceição da Comunidade do Sítio São José em Messejana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Nossa Senhora da COnceição da Comunidade do Sítio São José em Messejana, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE março DE 1991.

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

FAO

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Edm Neu
COMO RELATOR
Em 25 / 02 / 91
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 091 /90

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

A Comissão de Legislação
Em 14 / 12 / 90
Presidente

Aprovado em 1a. Discussão
Em 27 / 02 / 1991
Presidente

Aprovado em 2a. Discussão
Em 28 / 02 / 1991
Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 28 / 02 / 1991
Presidente

Considera de utilidade pública a Associação Nossa Senhora da Conceição da Comunidade do Sítio São José em Messejana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Nossa Senhora da Conceição da Comunidade do Sítio São José em Messejana, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de dezembro de 1990.

Vereador - Aldenor Brito

JUSTIFICATIVA

A referida associação tem por objetivo promover e incentivar a cooperação e solidariedade entre os associados, bem como defender os interesses da comunidade, justificando sempre a importância de sua efetiva participação no desenvolvimento do Sítio São José.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de dezembro de 1990.

Vereador - Aldenor Brito

30 - CARTÓRIO - 42668 - 11 NOV 83 - MICROFILMAGEM - FORTALEZA - CEARÁ

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

POR MOTIVO DE FALECIMENTO, SUBSTITUIMOS O TESOUREIRO: MANUEL CLÁUDIO PEREIRA POR FRANCISCO SOUZA LIRA.

JOSÉ HERCÍLIO FARIAS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

NRP 9156 – B

★★★

JUA AGROPECUÁRIA S/A
C.G.C. 07.937.857/0001-81

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam os senhores acionistas de JUA AGROPECUÁRIA S/A, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária às 11 (onze) horas do dia 30 de outubro do corrente ano, na sede social à Rua Major Facundo, 844 – nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aprovação das Demonstrações Financeiras do Exercício social encerrado em 30 de junho de 1983, com Relatório da Diretoria;

b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social e sua incorporação ao capital social conforme art. 167 da Lei no 6.404/76;

c) Deliberar sobre a destinação do Resultado do Exercício;

d) Eleição do Conselho de Administração e fixação dos seus honorários.

Outrossim, informamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede, os documentos de que trata o art. 133 da Lei no 6.404/76.

É O que mais ocorre.

Fortaleza, 03 de outubro de 1983
A Diretoria

11, 13 e 14/10/83 – NR 60552 – A-I

★★★

VILEJACK INDUSTRIAL S/A
C.G.C. N.o 07.190.283/0001-20

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AVISO AOS ACIONISTAS

Convocamos os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se em sua sede social, à Av. Francisco Sá, 6460 – Barra do Ceará – Fortaleza-CE – às 17:00 horas do dia 14/10/83, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Em regime ordinário:

a) – Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, documentos estes relativos ao exercício social encerrado em 31.08.83;

b) – Deliberar sobre destinação do resultado do exercício;

c) – Aprovar a correção da expressão monetária do capital social, sua capitalização e conseqüente alteração estatutária;

d) – Eleição da Diretoria;

e) – Outros assuntos de interesse social.

2. Em regime extraordinário:

a) - Aumento do capital social mediante incorporação de reservas e conseqüente alteração estatutária;

b) – Outros assuntos de interesse social.

Comunicamos, outrossim, que se encontram à disposição dos Srs. Acionistas, os documentos de que trata o Art. 133 da Lei n.o 6.404/76 relativos ao exercício encerrado em 31.08.83.

Fortaleza(CE), 26 de setembro de 1983

A Diretoria
10, 11 e 13/10/83 – NRP 9148 – B

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Camocim

Cartório André

IOLANDA GOMES

2a Tabeliã do Público Judicial e Notas, Escrivã do Juri da Provedoria dos Orfãos e Ausentes, das Execuções Civeis, Criminais e Comerciais, Oficial do Protesto de Titulos e Letras Cambiais, por distribuição e Oficial Privativo do Registro de Imóveis (Inscrição Hipotecária, Transcrição das Transmissões, Registros Diversos e Registro de Titulos e Documentos, Transcrições Integrais: Registro por Extrato e Registro de Penhores e Cauções) por nomeação legal, etc

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O, como me faculta a lei e em virtude de requerimento verbal da parte interessada, que revendo neste Cartório do 2º Ofício a meu cargo, o Livro "B-nº 2" destinado a Registro Integral de Títulos e Documentos e Outros Papéis, nêle ha folhas 376 a 378, constatei o Registro que me foi requerido do têor seguinte:- ANO DE:- 1983. NÚMERO DE ORDEM:- 434. MÊS:- Setembro. DIA:- 05. -TRANSCRIÇÃO:- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À SAÚDE, À Maternidade e à Infância de Camocim. Fundada em 30 de Junho de 1947. MANTENEDORA DO HOSPITAL MATERNIDADE DE CAMOCIM. CAMOCIM - CEARÀ. Ata da Assembléia Extraordinária da Associação de Proteção à saúde, à Maternidade e à Infância de Camocim, realizada em 29 de julho de 1983, especialmente convocada com a finalidade de reformar os Estatutos. Aos vinte e nove dias do mês de julho de 1983, presentes mais de dois terços dos associados efetivos desta Associação foi, pelo Sr. Presidente José Hindemburg Sabino Aguiar, declarado aberta a sessão, informando ter a mesma conforme convocação feita a finalidade de REFORMAR OS ESTATUTOS e em seguida o Sr. Presidente apresentou um Projeto de Reforma dos Estatutos que, segundo declarou, confere à Diretoria maiores poderes para um perfeito conhecimento e e controle do movimento financeiro da Associação, o qual submetido à consideração dos presentes foi discutido e aprovado por unanimidade, passando a ter nova redação de conformidade com o teor - seguinte: Reforma dos Estatutos da Associação de Proteção à - Saúde, à Maternidade e à Infância de Camocim. Art. 1º - A Associação de Proteção à Saúde, à Maternidade e à Infância de - Camocim, fundada a 03 de agosto de 1947, sob a orientação do Departamento Nacional da Criança, tem como objetivo desenvolver atividade em favor da Educação, saúde, maternidade, infância e adolescência e prestar assistência educacional, e hospitalar no Município de Camocim e visinhos no Estado do Ceará. Art. 2º - São fins principais da Associação: I)- Ser uma sociedade civil regulada na forma estabelecida pela legislação e - por seus estatutos; II - Criar, instalar, manter Escola de 1º Grau para educação de crianças carentes; III - Organizar e instalar maternidades, hospitais, postos e centros de puericultura e outros estabelecimentos necessários ao cumprimento dos objetivos sociais. IV - Colaborar com os poderes públicos em tudo que for pertinente ao amparo à maternidade, à infância, à saúde e à educação; V - Velar pela saúde bem estar e provimento das necessidades da infância; VI - Difundir o Estatuto da - Higiene da Puericultura e dos Serviços Sociais. Art. 3º - A - Associação compõe-se das seguintes categorias de sócios: § 1º - EFETIVOS: a) Aqueles que tiverem sua proposta de filiação aprovados por mais de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral e que se obriguem a Contribuir anualmente com o valor em dinheiro estipulado pela Diretoria. Art. 4º - Qualquer pessoa, seja sócio ou não, terá direito ao título de sócio honorário ou sócio benemérito se a Associação, respectivamente, prestar serviços relevantes ou contribuir de uma só vez com bens ou dinheiro em - valor equivalente a 1.000 (Hum mil) salários mínimos. Parágrafo Único - Os títulos de sócios honorários ou beneméritos serão conferidos pela maioria dos votos da Assembléia Geral mediante proposta da Diretoria. Art. 5º - Cumpre aos sócios: a) - Prestigiar a Associação colaborando com ela na sua nobre missão respeitando os estatutos e as decisões da diretoria; b) Aceitar e desempenhar sem ônus para a Associação e isento de qualquer - interesse pessoal, os encargos para que for eleito; c) Contribuir regular e mensalmente com as cotas mensais a que estiver obrigado; d) Assistir às reuniões da Assembléia Geral, discutindo meios, soluções, etc., para melhor desempenho dos objetivos da Associação, além de propor novos sócios e solicitar esclarecimentos quanto a atos e resoluções dos dirigentes da Sociedade que lhe pareçam desviar-se das disposições destes Estatutos. Art. 6º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Diretoria expressa ou tácitamente em nome da Associação. Art. 7º - A Associação organizará seu patrimônio, observando os princípios gerais de economia com os seguintes elementos: a) Subvenções da União, do Estado e do Município; b) Contratos de prestação de serviços médicos hospitalares e laboratóriais e outros ligados aos seus objetivos, além de credenciamentos e convênios com os órgãos da Administração Pública direta e Indireta;

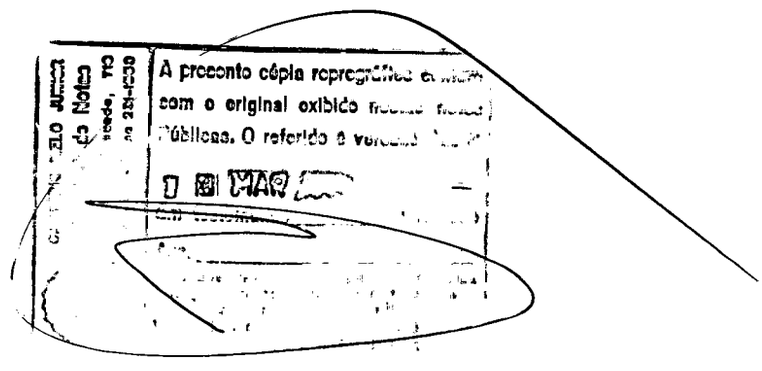
A presente cópia reprográfica
com o original exibido
públicas. O referido é verdade
MAR

c) Mensalidades cobradas nas Escolas criadas e mantidas pela Associação; d) - Contribuição dos sócios; e) Donativos; f) - produtos de festivais, promoções culturais, conferências e - congressos; g) Eventuais. Art. 8º - A Assembléia Geral, convocada de acordo com estes Estatutos tem poderes para decidir todos os casos, relativos ao objetivo da Associação o tomar as resoluções que julgar convenientes, a sua defesa e desenvolvimento. Art. 9º - A Assembléia Geral poderá ser aprovada a requerimento, de 10 (dez) sócios efetivos, no mínimo, sendo suas deliberações tomadas por maioria absoluta dos Associados com direito a voto. Art. 10º - Compete privativamente à Assembléia Geral: a) reformar os estatutos sociais. b) eleger ou destituir, a qualquer tempo os administradores da Associação; c) Tomar anualmente, as contas da diretoria e deliberar nobre as demonstrações financeiras por ela apresentadas. d) conferir título de sócios honorários as pessoas descritas no art. 4º § 1º. Art. 11 - As pessoas presentes à Assembléia Geral deverão provar a sua qualidade de sócio efetivo. § 1º - Tem qualidade para comparecer à Assembléia Geral os representantes legais dos sócios efetivos. § 2º - Antes de se abrir a Assembléia Geral os sócios assinarão o livro de presença, indicando o seu nome e residência. Art. 12 - Dos trabalhos e deliberações de Assembléia Geral será lavrada em livro próprio, ata assinada pelos diretores e sócios presentes. Art. 13 - A administração da Associação - competirá a uma Diretoria eleita para o período de dois anos, pela Assembléia Geral, e o Diretor do Hospital que - será o candidato que for indicado pelo corpo técnico e aprovado pela Assembléia Geral. § 1º - A Diretoria se constituirá de um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Educacional, um Diretor Secretário, um Diretor Tesoureiro e o Diretor de Hospital que terá a indicação do Corpo Médico, ad referendum" da Assembléia Geral. § 2º - Ao Diretor Presidente caberá a a representação oficial da Sociedade quer em juízo ou fora dele, além da coordenação de todos os serviços da diretoria, além da designação de determinados trabalhos e ainda a fiscalização das - despesas. § 3º - Ao Diretor Vice-Presidente compete substituir o Diretor Presidente nos seus impedimentos, além de - superintender todo o andamento administrativo da Associação. § 4º - Ao Diretor Educacional competirá: I - Administrar todas as atividades escolares das diversas Unidades mantidas pela Associação, nos diferentes turnos de funcionamento; II Elaborar conjuntamente com os professores o plano anual de trabalho escolar, a partir das linhas gerais definidas pelo Departamento de Ensino de 1º Grau; III - Fazer cumprir o - plano anual de trabalho; IV - Presidir as reuniões do Corpo Docente; V - Manter permanente entrosamento com a comunidade escolar; VI - Preservar o patrimônio das Escolas; VII - Assinar toda documentação expedida pelas Escolas. § 5º - Ao Diretor do Hospital cabe administrar o hospital da Associação sendo o representante junto à diretoria do corpo técnico. § 6º - Ao tesoureiro competirá a guarda dos recursos em dinheiro da Associação, recebendo as contribuições, subvenções, donativos, etc, fazendo escrituração e controle do movimento financeiro e mantendo o dinheiro em contas correntes bancárias independentes e individualizadas da seguinte - maneira. Conta da Associação de Proteção à Saúde, à maternidade e à Infância de Camocim - Hospital Maternidade de Camocim. Conta da Associação de Proteção à Saúde, à Maternidade e à Infância de Camocim- Setor educacional. A conta do Hospital Maternidade de Camocim só poderá ser movimentada com a - assinatura do tesoureiro e do diretor do Hospital Maternidade de Camocim vinculadamente. A conta setor educacional só - poderá ser movimentada pelo tesoureiro e pelo diretor educacional também vinculadamente. O diretor tesoureiro apresentará mensalmente balanço financeiro a diretoria. § 7º - Ao Diretor Secretário compete cuidar da parte burocrática da Associação velando pela correspondência e livros obrigatórios, publicação e arquivamento das atas das Assembléias Gera, aliás, Assembléias Gerais. Art. 14 - O Corpo técnico da Associação se constituirá por seus funcionários possuidores de formação Escolar de nível superior e exerçam atividade correlata a sua - formação. Art. 15 - A Diretoria é o único órgão deliberativo, sendo suas decisões tomadas por maioria absoluta. Podendo e- la elaborar regulamentos, nomear extinguir cargos, preencher vagas, interpretar e decidir sobre os casos omissos dos estatutos. Art. 16 - O mandato da Diretoria terminará sempre no dia 03 (três) de agosto. Art. 17 - Extinta a Associação, todo seu acervo passará a pertencer à Diretoria, digo, à Diocese de Tianguá, desde que o Snr. Bispo Diocesano comprometa-se a por em funcionamento o Hospital e as Escolas existentes e mantidas pela Associação. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS. Art. 1º - O próximo mandato da Diretória terá inicio a 03 de agosto de - 1983 terminando a 03 de agosto de 1985. Art. 2º - O Diretor Educacional para o Biênio 1983 a 1985, será indicado pela Diretoria, cabendo-lhe a implantação do Sistema Educacional ora - criado. Os presentes Estatutos foram aprovados em reunião da Assembléia Extraordinária e especialmente convocada para este fim, a 29 de julho de 1983. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a presente reunião desta Assembléia Geral Extraordinária, que vai assinada por todos os presentes. Camocim, 29 de julho de 1 983. (ass) JOSÉ HINDENBURG SABINO AGUIAR - Presidente - João Pascoal de Melo, Murilo Rocha Aguiar - Iracema Aguiar Tavares - Maria Neide Melo Coelho - Augusta Viana Melo - Argentina Costa Passos - Setembrino Fontenele Veras - Rita Sabino Aguiar - Elda Tavares Aguiar - Murilo Rocha Aguiar Filho - Maria Carmélia Rocha Melo - Dr. Roberbal de Araújo Queiróz - Dr. Francisco - Edson Xerez Martins - Francisco de Paula Rocha Aguiar. Nada mais se continha em dito documento que me foi apresentado para registro por Francisco Edson Xerez Martins e protocolado sob nº 463. Eu, Iolanda Gomes, Oficial do Registro Integral de Títulos e Documentos e Outros Papéis, fiz copiar, subscrevo e assino. A Oficial do Registro (a) Iolanda Gomes. Está conforme o original do livro respectivo; dou-fé. Eu, [illegible], Oficial do Registro, datilografei, subscrevo e assino. Camocim, 23 de Setembro de 1 983.

A Oficial do Registro

NRP 9152 - B

ATAS

[illegible] Ata da 21ª [illegible] Reunião do Conselho de Administração de ARTEX S.A. (Artex Modelista), realizada em Sobral [illegible]

PAUTA: [illegible] LOCAL E HORA: [illegible]

PRELIMINARES

[illegible] Administração [illegible] Representante [illegible] ARTEX S.A. [illegible] Artex Têxteis), esta [illegible] Classe "A", [illegible] as [illegible] Sobral [illegible] do Conselheiro [illegible] [illegible] DELIBERAÇÕES: [illegible] da ata. II) [illegible] [illegible] [illegible]

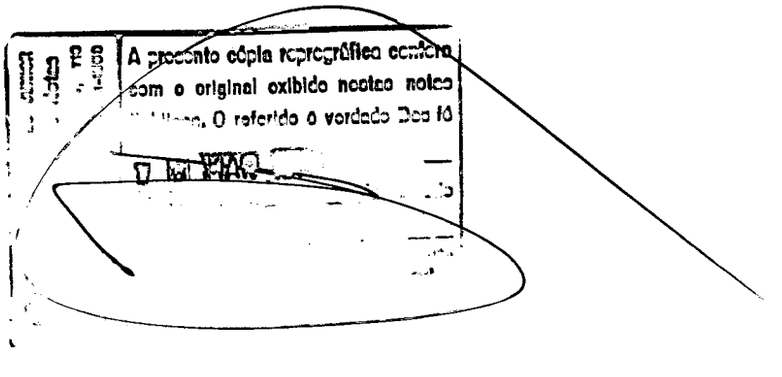
A presente cópia reprográfica confere
com o original exibido neste notar

- Associação Nossa Senhora da Conceição - da Comunidade do Sitio São José - Messejana

Fundada em 02 de Agosto de 1981
Endereço: Av. Tenente José Newton, 27
C. G. C. 07.326.986/0001-33

3º. Registro de Tit. Doc. e Reg. Pes. Jur.
CARTÓRIO MELO JÚNIOR
MICROFILMADO sob o Nº. 72.938
Fort. 10/05/1990
O OFICIAL MAIOR

Ata da Sessão Extraordinária realizada no dia oito de abril de mil novecentos e noventa.

Para a escolha dos membros da Diretoria Executiva da Associação Nossa Senhora da Conceição da Comunidade do Sítio São José - Messejana.

Aos oito de abril, dias do mês de abril de mil novecentos e noventa, reuniu-se em Sessão extraordinária, Conselho Deliberativo da Associação Nossa Senhora da Conceição do Sítio São José de Messejana, em respeito ao seus Estatutos, para a escolha de sua Nova Diretoria Executiva: sob a presidencia do senhor Marco Aurélio Saraiva e a secretariado pela Senhorita Rutineia Costa da Silva, de acordo com seus estatuto, foi apresentada a chapa única, assim constituida: presidente - José Alves de Lima(Hélio) - Vice-presidente Marco Aurélio Saraiva - 1º secretário José Isaias da Silva, 2º secretário Fernando da Silva Lima - 1º tesoureiro Rutineia Costa da Silva - 2º tesoureiro Antonio Lopes da Silva; feito a votação secreta foi constatado que a chapa apresentada recebeu a votação unânimo, isto é, 16 votos e o senhor presidente declarou imediatamente eleita e empossada a diretoria acima citada. Em seguida, reuniu-se a nova diretoria, agora sob a presidência do senhor José Alves de Lima (Hélio) E foi feita a escolha do conselho fiscal, ficando assim designado: Presidente - Helder Nunes Monteiro - Secretário José Arline Filho, tesoureiro Marieta de Castro Silva, conforme determinou os nossos estatutos da Entidade. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente se congratulou com os senhores membros do Conselho Deliberativo e os Associados presentes, solicitando aos mesmo ajuda total para a diretoria recentemente, eleita. Associação Nossa Senhora da Conceição do Sítio São José de Messejana, Em oito de abril de mil novecentos e noventa.

José Alves de Lima

PRESIDENTE: José Alves de Lima - Identidade nº 317.793
Rua: Vasco de Atayde, 402 - Messejana

VICE-PRESIDENTE:

Marcos Aurélio Costa Saraiva - Identidade 757329.84
Rua: Ministro José Américo, 408 - Messejana

- Associação Nossa Senhora da Conceição -.
da Comunidade do Sítio São José - Messejana

Fundada em 02 de Agosto de 1981
Endereço: Av. Tenente José Newton, 27
C. G. C. 07.326.986/0001-33

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

- CONTINUAÇÃO -

1º SECRETÁRIO: José Isaias da Silva

José Isaias da Silva - Identidade nº 1.195.990
Rua: Tenente José Newton, 126 - Messejana

2º SECRETÁRIO: Fernando da Silva Lira

Fernando da Silva Lira - Identidade nº 1.256.773-86
Rua: Pero Vaz, 77 - Messejana

1º TESOUREIRO: Rutineia Costa da Silva

Rutineia Costa da Silva - Identidade mº 1.835.033-89
Rua: Matos Belos, 65 - Messejana

2º TESOUREIRO: Antônio Lopes da Silva

Antonio Lopes da Silva - Identidade nº 852.[illegible]
Rua: Travessa Vasco de Atayde, 55 - Messejana

Registro de Tít. e Documentos e das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MELO JÚNIOR
Certifico que o presente doc. foi protocolado e REGISTRADO em microfilme sob o nº. abaixo.
72.938 Dou fé.
Fort.-Ce 1.064.030-86 129 0
O Oficial Maior
Rua Major Facundo, 713
Fones: 231-1653 e 221-4142

CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE: Helder Monteiro Nunes

Helder Monteiro Nunes - Identidade nº 1.064.030-86
Rua: Matos Belos, 49 - Messejana

SECRETÁRIO: José Arline Pereira Filho

José Arline Pereira Filho - Identidade nº 1.005.648-86
Rua: Matos Belos, 86 - Messejana

TESOUREIRA: Marieta de Castro Silva

Marieta de Castro Silva - Identidade nº 1.296.703-86
Rua: Tentente José Newton, 29 - Messejana

S U P L E N T E S:

Francisca Sueli Castro Sousa — Francisca Elenira Lima Costa

José Evandro Lopes do Nascimento — Maria Valnice de Oliveira Lima

Francisco Antonio Araujo Tavares — Vanini Vismar Assunção

Francisco Antonio de A. Tavares — Vanini Vismar Assunção

Telma Regida Pereira Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 03/91
Ao Projeto de Lei nº 291/91

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 27 / 02 / 1991
Presidente

O Vereador Aldenor Brito submeteu a consideração do Plenário o incluso Projeto de Lei que "Considera de utilidade pública a Associação Nossa Senhora da Conceição da Comunidade do Sítio São José em Messejana.

A proposição é das mais justas, tendo em vista que a documentação legal está anexa ao Projeto e a entidade funciona em plenitude, dentro de seus objetivos, atendendo àquela comunidade.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de fevereiro de 1991.

RELATOR

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 291/91.

APROVADO
EM 07/03/91
Presidente

Considera de utilidade pública a Associação Nossa Senhora da Conceição da Comunidade do Sítio São José em Messejana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Nossa Senhora da COnceição da Comunidade do Sítio São José em Messejana, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de março de 1991.

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
MAPR

Ofício nº 166 /91

Fortaleza, 11 de março de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DA COMUNIDADE DO SÍTIO SÃO JOSÉ em Messejana".

Atenciosamente,

Vereador José Mª C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. JURACI MAGALHÃES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº DE DE DE 1991

Considera de utilidade pública a Associação Nossa Senhora da Conceição da Comunidade do Sítio São José em Messejana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Nossa Senhora da COnceição da Comunidade do Sítio São José em Messejana, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1991.

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA · ARQUIVO

LEI Nº DE DE DE 1991

Considera de utilidade pública a Associação Nossa Senhora da Conceição da Comunidade do Sítio São José em Messejana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Nossa Senhora da COnceição da Comunidade do Sítio São José em Messejana, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1991.

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 03/91
Ao Projeto de Lei nº 291/91

O Vereador Aldenor Brito submeteu a consideração do Plenário o incluso Projeto de Lei que "Considera de utilidade pública a Associação Nossa Senhora da Conceição da Comunidade do Sítio São José em Messejana.

A proposição é das mais justas, tendo em vista que a documentação legal está anexa ao Projeto e a entidade funciona em plenitude, dentro de seus objetivos, atendendo àquela comunidade.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de fevereiro de 1991.

RELATOR

PRESIDENTE

FAO

CARTÓRIO MELO JUNIOR
6º. Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 718
Fort.-Ce.-Fone 231-1353

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Publicas. O referido é verdade. Dou fé
Fort. 14 MAI 1990
Em testemunho da verdade.
Ass.
JOSÉ ... MELO JUNIOR
6º. TABELIÃO
REGIOBERTO M. MELO JUNIOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

DIÁRIO OFICIAL (Estado do Ceará - Brasil)
N.o 13.161 (Parte I)
FORTALEZA, Quinta-Feira, 27 de agosto de 1981

OFICIO CARTÓRIO MELO JR.
MICROFILMAGEM
FORTALEZA - CEARÁ
42668

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DA COMUNIDADE DO SÍTIO SÃO JOSÉ EM MESSEJANA

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1º - A Associação Nossa Senhora da Conceição da Comunidade do Sítio São José, é uma entidade civil sem fins lucrativos, e duração indeterminada que congrega os moradores do referido Sítio, com sede no Centro Comunitário foro no Município de Messejana - Ceará.

Art. 2º - A Associação tem por objetivo promover e incentivar a cooperação e solidariedade entre os associados, bem como defender os interesses da comunidade, justificando sempre a importância de sua efetiva participação no desenvolvimento do Sítio São José.

Art. 3º - Visualizando alcançar os seus objetivos, deverá a Associação empenhar-se na promoção das atividades educacionais, sociais, econômicas, culturais profissionalizantes, religiosas, recreativas e desportivas, bem como àqueles de caráter assistencial nos setores de saúde, nutrição, urbanismo e saneamento.

Art. 4º - Incluem-se entre os objetivos da Associação, o dever de fiscalizar, assistir e defender a conservação das redes de iluminação elétrica, abastecimento d'água, pavimentação, praças e equipamentos comunitários, bem como, exercer permanente vigilância no que se refere a limpeza pública, formulando em tempo hábil todas a reivindicações que representam o pensamento da comunidade, zelando-se em tudo pelo satisfatório funcionamento desses serviços.

Art. 5º - É vedada à Associação, envolver-se em campanhas de ordem político-partidária ou outros procedimentos que induzam a discriminação religiosa ou social.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º - A Associação reger-se-á por este Estatuto e Leis pertinentes às associações civis de fins filantrópicos e seu regimento interno.

Parágrafo Único - O funcionamento da Associação proceder-se-á através dos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral

II - Diretoria

III - Conselho Fiscal

Art. 7º - Todos os cargos em qualquer dos órgãos da Associação, serão exercidos sem remuneração, pelo que não poderão os seus titulares receber a qualquer título lucros ou dividendos.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 8º - Assembléia Geral - é o órgão consultivo da Associação constituída pelos sócios em pleno gozo dos seus direitos sociais, convocados na forma deste estatuto, para deliberar sobre matéria de interesse da Associação.

Art. 9º - A Assembléia Geral é o poder supremo da Associação, cabendo-lhe deliberar sobre todos os assuntos relativos aos fins sociais, que não forem da competência dos demais órgãos, como seja a reformulação do presente Estatuto.

Art. 10º - A Assembléia Geral reunir-se-á:

I. Ordinariamente, quando convocada para apresentação de relatório semestral, apreciação de balanços e contas de Diretoria, eleições e demais atividades de cada ano social.

II. Extraordinariamente, quando convocada para decidir sobre matérias, não especificadas no item anterior.

Parágrafo Único - A assembléia geral extraordinária será convocada pelo Presidente da Associação ou a requerimento por escrito de 1/3 dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 11º - Compete à Assembléia Geral:

I. Examinar e aprovar semestralmente o relatório das atividades e prestações de contas da Diretoria da Associação, ouvindo o Conselho Fiscal.

II. Decidir em grau de recurso sobre penalidades aplicadas aos sócios.

III. Fixar e atualizar anualmente o valor da contribuição mensal dos sócios.

IV. Aprovar e reformular quando necessário, o presente estatuto.

V. Eleger de 2 (dois) em 2 (dois) anos a Diretoria da Associação.

Art. 12º - A reforma do presente Estatuto bem como, a realização das eleições a que se refere o item V do artigo anterior só poderão ocorrer com a verificação do comparecimento de, no mínimo, metade mais um dos sócios.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral, quando extroardinária, só poderá deliberar sobre os assuntos constantes de sua convocação.

Art. 13º - A Direção da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária caberá ao presidente a quem compete proceder a convocação através de Edital, afixado na sede da Associação, em lugar visível e em outros locais de fácil acesso aos moradores do Sítio São José, pelo menos 72 horas antes de sua realização.

Art. 14º - A Assembléia Geral só poderá funcionar em primeira convocação, com a metade mais um dos sócios presentes em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número de sócios exceto nos casos de reforma estatutária e eleição da Diretoria.

Art. 15º - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos dos sócios presentes.

2º OFÍCIO CARTÓRIO MELO JR.
NOV 93 - 42668
MICROFILMAGEM
FORTALEZA – CEARÁ

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 169 - A Diretoria da Associação será eleita para um mandato de 2 (dois) anos através de voto secreto e direto, em asembléia geral convocada para esse fim, observadas as disposições dos artigos 12 e 13 deste Estatuto e terá a seguinte constituição: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Parágrafo Primeiro - Para que não haja solução de continuidade na administração, o mandato da Diretoria só se extinguirá com a posse da que for eleita para sucedê-la.

Parágrafo Segundo - Serão órgãos auxiliares da Diretoria os Departamentos por ela criados, tantos quantos forem necessárias ao desenvolvimento das atividades a que se propõe a Associação.

Art. 17 - São considerados inelegíveis para qualquer cargo na Diretoria os sócios portadores de mandato eletivo na administração pública do município sede da Associação.

Art. 18 - Compete à Diretoria:

I - A Administração Geral da Associação, interpretar este Estatuto, aprovar normas gerais de funcionamento, elaborar e aprovar o seu regimento interno;

II - Aprovar as propostas de celebração de contratos e convênios com entidades públicas e privadas;

III - Nomear e demitir os chefes de Departamento a que se refere o Art. 16 em seu parágrafo segundo;

IV - Coordenação, elaboração e a execução dos planos, programas eprojetos da Associação;

V - Levar a consideração e aprovação da Assembléia Geral o relatório das atividades, o orçamento anual da receita e da despesa, bem como as contas do Exercício findo;

VI - Apreciar e aprovar as propostas de admissão dos sócios;

VII - Zelar pela disciplina e punir os sócios faltosos;

VIII - Estudar os problemas relacionados com a comunidade do Sítio São José e trabalhar pela solução dos mesmos;

IX - Praticar todos os atos que se fizerem necessários ao regular funcionamento da Associação, assegurando a continuidade dos programas de trabalho, empenhando-se na sua constante ampliação;

X - Responsabilizar-se pela guarda, conservação e aplicação dos bens da Associação;

XI - Colaborar com os moradores do Sítio São José, apoiando-lhe na elaboração e execução de planos de melhoria das condições de higiene e conservação das residencias e áreas livres que o integram;

XII - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

Art. 19 - A Diretoria reunir-se-á semanalmente, em caráter extraordinário quando convocado pelo presidente ou pela maioria absoluta dos seus membros;

Art. 20 - Compete especificamente ao Presidente:

I - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral com direito a voto de qualidade;

II - Orientar e supervisionar todas as atividades da Associação bem como representá-la em juízo e fora dele;

III - Assinar, juntamente com o tesoureiro, os cheques o autorizações de pagamentos bem como todos os documentos que envolvam a responsabilidade financeira da Associação;

IV - Decidir, "ad.referendum" em casos de urgência e imprevistos;

V - Assinar toda e qualquer correspondência expedida;

VI - Elaborar com a Diretoria o orçamento anual da receita e da despesa e submetê-lo à apreciação da Assembléia Geral;

VII - Dar, quando for o caso, o voto de desempate;

VIII - Passar o cargo ao vice-presidente sempre que tiver de ausentar-se;

Art. 21 - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos;

II - Comparecer às reuniões, auxiliando o presidente no que for necessário;

III - Colaborar com o presidente auxiliando-o na execução de suas tarefas principalmente em caso de acumulo de serviços;

IV - Coordenar as atividades dos órgãos auxiliares a que se refere o parágrafo segundo do Art. 17.

Art. 22 - Compete ao Secretário:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria e elaborar as respectivas atas;

II - Organizar e manter em dia os trabalhos com a secretaria, arquivos, correspondência e outros expedientes expedidos e recebidos;

III - Substituir o presidente na falta deste e do vice-presidente.

IV - Passar o cargo ao seu substituto sempre que tiver de se ausentar.

Art. 23 - Compete ao Segundo Secretário substituir o titular em suas faltas e impedimentos bem como auxiliá-lo sempre que necessário no desempenho das atribuições pertinentes à Secretaria;

Art. 24 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - Arrecadar as mensalidades dos Associados efetuando os respectivos controles.

II - Abrir conta de depósito bancário com prévia audiência da Diretoria, responsabilizando-se pela sua movimentação bem como do numerário existente na caixa e nos bancos;

III - Efetuar pagamentos e arquivar os respectivos recibos;

8º OFICIO - CARTÓRIO MELO
1 NOV 83 - 42668
MICROFILMAGEM
FORTALEZA - CEARÁ

IV - Assinar, juntamente com o presidente, autorizações de pagamentos, aluguéis e documentos que envolvam a responsabilidade financeira da Associação;

V - Proceder nos livros competentes a escritação da receita e despesa da Entidade;

VI - Sempre que tiver de se ausentar transferir ao seu substituto o acervo de responsabilidades pertinentes ao cargo;

Art. 25 - Compete ao 2º Tesoureiro:

I - Substituir o titular nas suas faltas e impedimentos, bem como auxiliá-lo sempre que necessário na organização burocratica e desempenho das atribuições da Tesouraria.

Art. 26 - As vagas ocorridas na Diretoria, serão automaticamente preenchidas pelos respectivos substitutos, na conformidade do que dispõe o Estatuto da Entidade.

Parágrafo Primeiro - Esgotadas as substituições na Diretoria, as vagas porventura ocorrentes serão preenchidas com aprovação das indicações em Assembléia Geral extraordinária;

Parágrafo Segundo - Será considerado demissionário o membro da Diretoria que, sem justificar expressamente, faltar a três (3) reuniões consecutivas ou a cinco (5) intercaladas;

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 27 - O Conselho Fiscal será composto por três (3) membros efetivos e três (3) suplentes eleitos com a Diretoria em Assembléia Geral para um mandato de 2 anos, permitida a reeleição;

Art. 28 - Compete ao Conselho Fiscal exercer a Fiscalização financeira da Entidade, examinando os seus balanços e prestações de conta.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal elegerá entre os seus membros um presidente e reunir-se-á uma vez por mês para apreciar e dar parecer no balancete mensal, encaminhado pela Diretoria;

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Fiscal, não poderão acumular cargos na Diretoria e ou chefia de Departamento;

CAPÍTULO II

DOS DIRETORES E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 29 - São Direito dos Sócios em dia com as suas obrigações estatutários:

I - Votar e ser votado;

II - Participar de todas as atividades da Associação;

III - Receber carteira de sócio;

IV - Ser beneficiado por todos os serviços oferecidos pela Entidade;

Art. 30 - São Deveres dos Sócios

I - Acatar e cumprir as determinações emanadas dos poderes da Associação;

II - Pagar em dia as suas mensalidades;

III - Desempenhar as tarefas para as quais forem escolhidos;

IV - Apresentar a carteira de sócio e o recibo do mês correspondente quando solicitado;

V - Dirigir-se com termos respeitosos aos membros dos diversos poderes da Associação;

VI - Zelar e contribuir com a sua participação no desenvolvimento da Entidade.

SEÇÃO I

DA DISCIPLINA

Art. 30 - O associado que infrigir as normas contidas no presente estatuto bem como desobedecer as determinações dos poderes da Associação, será passivo das seguintes, observada a gravidade da falta e a critério da Diretoria:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão por três (3) meses;

III - Desligamento definitivo do quadro socil

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO SOCIAL E DAS RENDAS

Art. 31 - O Patrimônio Social da Associação Nossa Senhora da Conceição da Comunidade do Sítio São José, será constituído pelos bens Móveis e Imóveis que possua ou venha adquirir com os seus próprios meios bem como pelas doações que lhe forem concedidas.

Art. 32 - As rendas serão constituídas pelas contribuições dos sócios, e de promoções realizadas pelos seus departamentos e ainda pelo recebimento de subvenções e auxílios oriundos de órgãos públicos e privados.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art. 33 - As eleições para renovação da Diretoria e Conselho Fiscal serão realizadas no último domingo de abril do ano eleitoral e ocorrerá de dois (2) em dois (2) anos de conformidade com o que dispõe o Art. 11 em seu inciso V.

Art. 34 - Constitui direitos dos sócios em pleno gozo dos seus direitos sociais concorrer as eleições, ressalvados os casos previstos no art. 17, deste Estatuto.

Art. 35 - Os candidatos deverão oficiar a Diretoria da Associação comunicando a composição da chapa, até quinze dias antes da eleição, a qual dará ciência aos seus associados através da publicação do Edital.

Parágrafo Único - Poderão votar e ser votados todos os sócios que até 15 (quinze) dias antes das eleições estejam em dia com o pagamento de suas mensalidades e em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 36 - É terminantemente vedada a eleição de sócios para cargo na Diretoria da Associação, que sejam parentes entre si até 2º grau, na linha direta ou colateral.

Art. 37 - A reeleição para um mesmo cargo na Diretoria somente será permitida uma vez.

Art. 38 - As eleições processar-se-ão pelo voto direto e secreto em data, hora e local fixados pela Comissão Eleitoral, e expressos no Edital de convocação da Assembléia Geral.

Art. 39 - A organização das Eleições ficará a cargo de uma Comissão Eleitoral, eleita em Assembléia Geral, 60 dias antes do pleito e se regerá pelo presente estatuto e normas do regimento interno.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40 - A Associação só poderá dissolver-se com a aprovação de 3/4 da totalidade dos sócios, reunidos em Assembléia Geral e convocados com antecipação mínima de 15 (quinze) dias para deliberar à respeito

Parágrafo Único - Dissolvida a Associação nos termos deste artigo, e satisfeitas todas as obrigações, os seus bens patrimoniais serão incorporados ao patrimônio do Estado do Ceará ou reverterão em benefício de Entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

Art. 41 - Dentro do prazo de 180 dias da data de publicação deste Estatuto, a Diretoria elaborará o seu regimento interno.

Art. 42 - O presente Estatuto só poderá ser reformulado por uma Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, mediante proposta da Diretoria ou de no mínimo 1/3 dos sócios.

Art. 43 - Os casos omissos serão regulamentados pelo regimento interno e/ou solucionados em reuniões da Diretoria pela maioria dos seus membros.

Art. 44 - É dever da Associação acatar as determinações dos poderes públicos e colaborar com as suas realizações.

Art. 45 - Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DA COMUNIDADE DO SÍTIO SÃO JOSÉ, EM MESSEJANA

FUNDADA: 02 de agosto de 1981

PRESIDENTE: José Hercílio Farias de Oliveira
VICE-PRESIDENTE: Manoel Matias de Lima
1º SECRETÁRIO : Maria do Socorro Araújo
2º SECRETÁRIO : Maria de Fátima dos Nascimento
1º TESOUREIRO : Manoel Claudio Pereira
2º TESOUREIRO : Raimundo Nanato Nobre

CONSELHO FISCAL:
PRESIDENTE : Pedro de Souza Filho
MEMBROS : José Arline Pereira
Maria Abreu dos Santos
SUPLENTES : Manoel Pimenta
Raimundo Nonato dos Santos
Manoel Caetano Filho

JOSÉ HERCÍLIO FARIAS DE OLIVEIRA
Presidente

Proc. IOCE 03044/81

EDITAIS E AVISOS

CASA QUIRINO RODRIGUES S/A
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
CGC: 07.814.254/0001-92

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de CASA QUIRINO RODRIGUES S/A – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA, para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária que se realizará em sua sede social localizada na Rua Cel. Joaquim Ribeiro, 15, em Sobral, Estado do Ceará, no dia 30 de setembro de 1981, às 9 (nove) horas, onde deverão conhecer e deliberar sobre a seguinte matéria:

1. – ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, tudo relativo ao exercício encerrado em 30.06.81.
b) Destinação a ser dada ao lucro líquido apurado no exercício.
c) Aprovação da correção monetária do capital social.

2. – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Aumento do Capital Social pela incorporação da correção monetária do capital e outras reservas.
b) Alteração do Art. 5.o do Estatuto Social.
c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

AVISO:

Avisa, outrossim, que se encontram à disposição dos senhores acionistas na sede social, no horário comercial, todos os documentos para fins de que trata o art. 133, itens I, II e III, da Lei n. 6.404, de 15.12.76.

Sobral-CE, 25 de agosto de 1981

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ torna público que fará realizar CONCORRÊNCIA PÚBLICA No. 01/81-CE/SR/DPF/CE, cujo Edital se resume no seguinte:

OBJETO: Alienação de Veículos por venda, agrupados em lotes por unidade, sendo oito unidades, no estado em que se encontram.

LOCAL: As propostas serão recebidas no dia 05 de outubro do corrente ano, às 09:00 horas, na Sala de Licitação desta Superintendência Regional, à rua Dr. Laudelino Coelho, 55.

INFORMAÇÃO E CÓPIA DO EDITAL: Diariamente das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

Fortaleza-Ceará, 25 de agosto de 1981.

Sandra Régia Ramos Teles
Presidente da Comissão de Licitação.

26, 27 e 28 – NRP 6617 B

★★★

SIQUEIRA GURGEL S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA
C.G.C. 07.204.381/0001-70

Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Siqueira Gurgel S/A Comércio e Indústria convida seus acionistas para as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária que fará realizar a partir das 8 (oito) horas do dia 5 (cinco) de setembro de 1981, na Av. José Bastos, 1012, sede social da Empresa.

A PAUTA SERÁ A SEGUINTE:

1. Exame e votação do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral e Demonstrações Financeiras correspondentes, referentes ao período de 1.o de julho de 1980 a 30 de junho de 1981.
2. Destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos.
3. Eleição da Diretoria.
4. Aumento do Capital Social de Cr$ 153.000.000,00 para Cr$ 265.167.000,00, com incorporação da correção monetária do Capital e recursos das leis 4239/63 e 5508/68.
5. Alteração do "caput" do art. 5.o do Estatuto Social, para adaptação à nova expressão do Capital da Sociedade.
6. Outros assuntos de interesse Social.

Fortaleza, 20 de agosto de 1981.

MOYSÉS SANTIAGO PIMENTEL
Diretor–Presidente

25, 26 e 27 – NR 44365 – A-I

★★★

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA
3a. REGIÃO – CEARÁ – PIAUÍ – MARANHÃO

A presidente, de acordo com a Resolução CFB n. 274/81, convoca os bibliotecários inscritos no CRB/3 para as eleições de membros efetivos e suplentes, para o triênio 1982-84.

DATA – 01.12.81
LOCAIS – Sede do CRB/3
Biblioteca Pública, São Luis, MA
Horário – 09:00 horas às 20:00 horas

A presidente chama a atenção dos bibliotecários para os seguintes itens:

I – O prazo para o registro de chapas é do 10 a 16 de outubro;

II – O horário de funcionamento da Secretaria do CRB/3 é 08:00 horas às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas;

III – O prazo para impugnação de candidaturas é de cinco (5) dias a contar da publicação das chapas no Diário Oficial. A impugnação, desde que fundamentada, poderá ser feita por qualquer bibliotecário;

IV – O voto é obrigatório e ao bibliotecário que deixar de votar, sem causa justificada, o CRB/3 aplicará multa correspondente a 25% (vinte e cinco) do maior valor de referência vigente no país. Terão direito a voto os profissionais inscritos, com anuidade quitada até 30 (trinta) dias antes da realização das eleições.

V – O voto poderá ser feito por correspondência nos termos do Art. 27 da citada Resolução.

VI – O presente edital e a íntegra da Resolução CFB 274/81, poderão ser encontrados nos seguintes locais:
– Sede do CRB/3
– Bibliotecas Públicas
– Bibliotecas Centrais Universitárias
– Coordenação dos Cursos de Biblioteconomia

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CGC

VÁLIDO ATÉ 31/12/87

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 07328955/0001-33

ATIVIDADE PRINCIPAL: 89.22

NATUREZA JURÍDICA: 16 - ASSOCIAÇÃO

CPF DO RESPONSÁVEL: 001362073-32

ÓRGÃO DA SRF: 30000 - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOC N SENHORA DA CONCEIÇÃO DA COMUNIDADE DO S S J 3

NOME DE FANTASIA:

LOGRADOURO: AV TENENTE JOSE NEWTON

NÚMERO: 76

COMPLEMENTO: [illegible] PROVISÓRIA

CEP: 60000

BAIRRO/DISTRITO: MESSEJANA

MUNICÍPIO: FORTALEZA

UF: CE

RENDA PESSOA JURÍDICA [X] PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS [ ] IMPORTAÇÃO [ ] LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS [ ]

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS [ ] RENDA RETENÇÃO NA FONTE [ ] MINERAÇÃO [ ] ENERGIA ELÉTRICA [ ] SOBRE SEGUROS [ ]

CGC

NASCIMENTO: 16.03.50

INSCRIÇÃO NO CPF: 041 283 033 72

CONTRIBUINTE: JOSE ALVES DE LIMA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

[illegible] DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

[illegible]

José Alves de Lima